



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 0001/2024

Em, 03 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024 INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CABO FRIO.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Altera os Artigos 33º, Parágrafo 3º e 53, Parágrafo Único do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
"Art. 33. A carga horária dos servidores da GCM será de 40 (quarenta horas) semanais, podendo, entretanto, o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança instituir regime de trabalho diferenciado, na forma do disposto neste artigo:

...
§ 3º Aqueles os quais se enquadrarem no inciso II do caput deste artigo, terão respeitado o direito a percepção do Adicional Noturno e da Gratificação de Regime Especial de Serviço (GRES).

Art. 53. Os Guardas Civis Municipais efetivos, farão jus a um adicional de 100% (cem por cento), calculado somente sobre o vencimento básico e adicionais por tempo de serviço/triênio, não sendo permitida a incidência sobre as vantagens adquiridas, exceto para fins de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e férias regulamentares.

Parágrafo Único. O Adicional de Risco de Vida, compõe a remuneração do Guarda Civil Municipal para todos os efeitos legais, conforme lei previdenciária municipal, baseado no tempo de arrecadação.

Art.2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2024.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, propomos a presente Emenda Modificativa para melhor adequação da matéria.